

AUTÓGRAFO N.º 40/2005

Projeto de Lei n.º 43/2005-E

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º
1.444/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES DA ANUNCIACÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 1.444/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A permissão de uso, para entidades comunitárias, prevista no item II, do art. 2º, será gratuita e formalizada por termo administrativo, por tempo indeterminado, ressalvando-se a faculdade de o Município revogar a permissão na hipótese de reativação da escola, de necessidade do prédio para sede de serviço público ou de relevante interesse público devidamente justificado.

§ 1º - A permissão para fins residenciais ou comerciais, prevista no item III, do art. 2º, pelo melhor preço proposto, será formalizada, igualmente, por termo administrativo, dele devendo constar o prazo, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, permitida a prorrogação por igual período.

§ 2º - Constarão, ainda, do termo de permissão de uso, como obrigação dos permissionários: prover a conservação e manutenção das edificações e benfeitorias; impedir ocupações por terceiros; ceder o uso a terceiros; responsabilizar-se pelo pagamento de tarifas de água e energia elétrica; desocupar os imóveis ao término da permissão, seja por decurso do prazo, seja por revogação da permissão".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos...

Agudo, 08 de novembro de 2005.

Ver. Wilson Dias
Presidente